



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 194/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR,
REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURELIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente, no valor de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), para atendimento às seguintes dotações orçamentárias:

**06.01.12.361.0033.2.051 – MANUTENÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL C/ RECURSOS FUNDEB - 30%**

339030- Material de Consumo..... R\$ 50.000,00

**06.01.12.365.0033.2.055 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E
PRE-ESCOLAR 30% FUNDEB - CRECHES**

339030- Material de Consumo..... R\$ 50.000,00

339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$
20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**06.01.12.365.0033.2.109 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE ESCOLAR
30% FUNDEB**

339030- Material de Consumo..... R\$ 50.000,00

**06.02.12.361.0035.2.060 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE
ESCOLAR FUNDAMENTAL**

339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$
100.000,00

**06.02.12.365.0033.2.112 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL -
PRE ESCOLA**

339008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$
13.000,00

339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$
100.000,00

339046 – Auxílio Alimentação.....R\$
70.000,00

**06.02.12.361.0033.2.057 – MANUTENÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL**

339046 – Auxílio Alimentação.....R\$
45.000,00

Art. 2º - Servirá de fonte de recurso para cobertura das despesas do artigo anterior, redução nas seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais):

**06.02.12.365.0033.2.112 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL -
PRE ESCOLA**

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$
20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**06.02.12.365.0033.2.110 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA
PREVIDENCIÁRIO INFANTIL - PRE ESCOLA**

319013 - Obrigações Patronais.....R\$
20.000,00

**06.02.12.365.0033.2.062 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL -
CRECHES**

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$
49.000,00

339008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$
6.000,00

339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$
20.000,00

**06.02.12.365.0033.2.061 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA
PREVIDENCIÁRIO - INFANTIL CRECHES**

319013 - Obrigações Patronais.....R\$
30.000,00

**06.02.12.361.0033.2.057 – MANUTENÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL**

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$
50.000,00

**06.02.12.365.0033.1.203 – ADEQUAÇÕES E REFORMAS ESCOLAS DE
ENSINO INFANTIL**

339030- Material de Consumo..... R\$
60.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**06.02.12.361.0033.1.202 – ADEQUAÇÕES E REFORMAS ESCOLAS DE
ENSINO FUNDAMENTAL**

339030- Material de Consumo..... R\$
93.000,00

**06.01.12.365.0033.2.054 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E
PRE-ESCOLAR 70% FUNDEB – CRECHES**

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$
170.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 27 de agosto de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 194/2025

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora se submete à elevada apreciação desta Casa Legislativa tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar à Lei Orçamentária vigente, no valor de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), destinado ao custeio de despesas vinculadas à Educação Básica do Município.

As suplementações ora propostas decorrerão de reduções em dotações orçamentárias da mesma fonte de recursos, não representando, portanto, aumento de despesas, mas sim ajustes necessários para assegurar o equilíbrio orçamentário e a correta alocação dos recursos públicos.

A medida se faz indispensável para garantir a continuidade e a plena manutenção das atividades educacionais, abrangendo ações essenciais ao funcionamento das unidades escolares e à qualidade do ensino oferecido aos estudantes da rede municipal. Ressalte-se que tais ajustes são fundamentais para que o Município cumpra suas responsabilidades constitucionais e legais no campo da educação, assegurando o desenvolvimento do ano letivo de 2025 com regularidade e eficiência.

Diante da relevância da matéria e de seus reflexos diretos na formação e no futuro de nossas crianças e jovens, contamos com a costumeira sensibilidade e o apoio unânime dos(a) nobres Vereadores(a) para a aprovação deste Projeto de Lei.

Crissiumal - RS, 27 de agosto de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

945**1D3****71P****M2D**